



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº083/09

SÚMULA – Altera dispositivos da lei nº08/93, alterada pela Lei nº43/06, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO E LUCINIMAR NUNES SCARPELLINI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O texto do Parágrafo único do Artigo 5º da Lei nº08/93, acrescido pela Lei nº43/06, passará a vigorar como §.1º e acrescenta °.2º com a seguinte Redação.

Art. 5º

§.1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de estacionamento, por um período de até 2 (duas) horas, os veículos conduzidos por idosos (acima de 65 anos) que comprovarem através de documento.

§.2º - O documento hábil para comprovação, será a carteira de autorização de estacionamento, contendo a foto do beneficiário, que será providenciada pela empresa concessionária do estacionamento, a requerimento da parte interessada, sem qualquer custos para a emissão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2009.


José Airton de Araújo (DECO)
VEREADOR


Lucimar Nunes Scarpellini
VEREADORA